

## Torcedores serão indenizados por não conseguirem entrar no estádio

Os clubes de futebol são os responsáveis por resolver as reclamações relacionadas ao serviço de atendimento do estádio. O entendimento é da 32ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, que condenou a administradora de um estádio de futebol e o clube mandante da partida a indenizarem por danos morais dois torcedores que compraram ingressos na internet, mas não conseguiram retirar as entradas na hileria



Divulgação/Divulgação

Os torcedores afirmaram na ação que houve desorganização

no evento e desrespeito com o consumidor. Em sua defesa, a administradora do estádio e o clube de futebol negaram que a falha ocorreu e alegaram que o fato gerou mero aborrecimento, não dano moral.

Para o juiz Geraldo Carlos Campos, é dever dos clubes de futebol mandantes da partida solucionar, imediatamente, as reclamações dirigidas ao seu serviço de atendimento, de acordo com o Estatuto do Torcedor. Em relação aos danos morais, o magistrado considerou que os torcedores sofreram mais que um simples aborrecimento, pois vivenciaram uma frustração.

Sendo assim, o juiz condenou os réus a pagar R\$ 2 mil de indenização por danos morais a cada um dos torcedores. As empresas também deverão restituir o valor das entradas, ao preço unitário de R\$ 130. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Processo 024.13.172.964-2

**Date Created**

26/03/2016